



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
ADMINISTRAÇÃO – 2022

Emenda Modificativa Nº001/2022

REJEITADO
[Handwritten signature]
~~Presidente~~ ~~Secretário~~

Ao Projeto de Lei nº 038/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e dá outras providências.

Com vistas em aprimorar o mencionado Projeto de Lei, apresentamos a seguinte Emenda modificativa, na forma dos parágrafos III e IV do artigo 9º do Projeto de Lei nº038/2022, onde passa a ter a seguinte redação:

III. O poder executivo é autorizado nos termos do artigo 7 / da lei federal nº4320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar, até o limite de 50%(cinquenta por cento) do total da despesa fixada na própria lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

IV. Fazer transposição de dotações de despesas de custeio e investimentos no orçamento do exercício de 2023 até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor global estimado, nos termos do inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal.

Desta forma votamos pela aprovação do projeto de lei nº 038/2022 de 11 de novembro de 2022, desde que o mesmo contemple a Emenda Modificativa acima transcritas.

Plenário da câmara municipal de Bandeirantes do Tocantins/TO, 19 de dezembro de 2022.

Ancelmo M. Gomes

Ancelmo Matias gomes
Vereador

Inácio

Inácio Pinheiro Lima
Vereador

Advaldo

Advaldo Pereira de Souza
Vereador

Francisco

Francisco Calácio dos Santos
Vereador